



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 391, de 26 de abril de 1994.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENVIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Ge
rais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de abril de
1994, reajuste de 40% (quarenta por cento) incidente sobre os valores dos ní-
veis salariais dos servidores públicos municipais de Matias Barbosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão
por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra
esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data
de 01 de abril de 1994.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 26 de abril de 1994.

- RENATO GUIMARÃES.

Prefeito Municipal.